

A morte da CLT: Senado Federal aprova projeto de desmonte da legislação trabalhista



Imagem: Vitor Teixeira, 2015.

A Consolidação das Leis do Trabalho foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, sancionado pelo então presidente Getúlio Vargas, unificando e consolidando um conjunto de leis trabalhistas então existentes no Brasil. Seu principal objetivo foi regulamentar as

relações individuais e coletivas do trabalho nela previstas, protegendo os trabalhadores, lado mais fraco da relação Empregado x Empregador, e definindo regras claras e comuns.

No último dia 11 de julho o Senado Federal aprovou um projeto de lei que altera a CLT, pondo fim a uma série de garantias aos trabalhadores, abrindo as portas para a precarização das relações de trabalho e a redução dos ganhos dos trabalhadores. Além disso, o projeto cria uma série de barreiras para os trabalhadores recorrerem à Justiça do Trabalho e ao trabalho de fiscalização dos sindicatos.

Agora as empresas poderão “negociar” diretamente com os trabalhadores condições de trabalho piores do que as previstas na lei. Só quem

já foi chamado na sala do chefe sabe como serão estas “negociações”. Ou o trabalhador aceita ou está demitido.

Abaixo segue uma lista dos traidores dos trabalhadores do RS, que votaram a favor desse projeto. O fim da CLT só foi possível porque vivemos em um tempo de golpe.

Nenhum destes deputados e senadores que votaram a favor do projeto teriam a coragem de vir na porta de uma fábrica para defender o que aprovaram e ainda pedir o voto dos trabalhadores. Precisamos guardar o rosto, o nome e o partido de cada um deles. Seguiremos lutando na defesa dos interesses dos trabalhadores e acreditando que somente a luta organizada conseguirá reverter este momento de ataque aos nossos direitos.

ESTES SÃO OS TRAIADORES DA CLASSE TRABALHADORA DO RIO GRANDE DO SUL

DEPUTADOS							SENADORES

O que você perdeu com o desmonte da CLT

Página 2

Senador Paim na defesa dos trabalhadores

Página 3

Conveção Coletiva de Trabalho 2017/2018

Página 4

O que você perdeu com o desmonte da CLT

Você perdeu direitos, sindicatos ficaram mais fracos, a Justiça do Trabalho ainda mais distante e os patrões ficam livres para “negociar” as condições de trabalho.

1. Negociado sobre o legislado

- **Como era:** Os acordos feitos por patrões e empregados só valeriam se forem mais favoráveis aos trabalhadores do que o já previsto na lei. A lei era o mínimo garantido aos trabalhadores.
- **O que foi aprovado:** Acordos entre empregados e patrões estão acima do que garante a lei, ainda que isso signifique perda de direitos para o trabalhador.
- **O que muda:** Por convenção ou acordo coletivo de uma única empresa os seguintes itens poderão ser modificados para condições piores do que as previstas em lei ou no acordo coletivo da categoria: jornada de trabalho; banco de horas; intervalo de almoço; registro de ponto; remuneração por produtividade; troca de dias de feriado; trabalho intermitente; plano de cargos e salários; prorrogação e jornada em ambiente insalubre.

2. Férias

- **Como era:** Devem serem concedidas em um só período após 12 meses de trabalho. Excepcionalmente podem ser divididas em dois períodos. Não permite vender 10 dias de férias para quem tem contratos em tempo parcial.
- **O que foi aprovado:** Parcelamento de férias em três períodos; um deles com no mínimo 14 dias e os outros dois de pelo menos 5 dias cada. Trabalhadores de tempo parcial também poderão vender 10 dias de férias.
- **O que muda:** Pode até parecer bom ter férias parceladas, mas o fato é que você terá férias quando seus filhos e família não terão.

3. Jornada de trabalho

- **Como era:** Jornada não pode ser superior a 8 horas diárias e no máximo mais 2 horas extras por dia; não excedendo o limite de 44 horas semanais. O que extrapolar isto deve ser comunicado ao Ministério do Trabalho.
- **O que foi aprovado:** Jornada pode ser estendida até 12 horas diárias sem necessidade de comunicação ao ministério do trabalho. Limite de 44 horas semanais fica mantido.
- **O que muda:** possibilita jornadas de trabalho de 12 horas. Dificulta a vida social de descanso e lazer dos trabalhadores.

4. Horas Extra

- **Como era:** A compensação de horas extras ou banco de horas devem ser regulamentadas e aprovadas em convenção coletiva de trabalho.
- **O que foi aprovado:** Folga para compensação e horas extras podem ser estabelecidas em acordos individuais e verbais entre patrão e empregados com quaisquer formas de compensação.

- **O que muda:** Isto vai permitir, por exemplo que ao final do expediente o patrão diga que você vai trabalhar até a meia noite e compensar com folga amanhã de manhã; sem aviso ou combinação prévia, só com comunicação verbal.

5. Hora de deslocamento

- **Como era:** A hora gasta pelo trabalhador no deslocamento até o trabalho e no retorno para casa quando este for feito por transporte exclusivo da empresa também deve ser computado como hora de trabalho.
- **O que foi aprovado:** Somente será contada hora de trabalho a partir da chegada do trabalhador ao posto de trabalho.
- **O que muda:** O tempo gasto no deslocamento de cidades distantes não será mais pago como hora in itinere. O tempo gasto para vestir uniformes e EPIS na empresa também não será mais contado como hora de trabalho.

6. Uniformes

- **Como era:** A empresa deve fornecer os uniformes.
- **O que foi aprovado:** O patrão definirá o padrão de vestimenta no meio ambiente de trabalho e a responsabilidade pela manutenção e lavagem deste uniforme é do trabalhador.
- **O que muda:** Você terá que comprar o uniforme que a empresa determinar, mantê-lo e lavá-lo todo dia.

7. Terceirização

- **Como era:** Recente lei já havia autorizado a terceirização irrestrita nas empresas.
- **O que foi aprovado:** Agora não restar dúvidas que uma empresa pode terceirizar todas as suas atividades; inclusive a atividade fim.
- **O que muda:** Uma empresa que fabrica estruturas metálicas, por exemplo, poderá terceirizar o corte de chapas, a soldagem, a pintura e qualquer outra atividade. Teremos empresas com todo seu trabalho terceirizado, ou quarteirizado....

8. Trabalho intermitente

- **Como era:** Trabalho intermitente era proibido.
- **O que foi aprovado:** Criado o contrato de trabalho intermitente em que a empresa avisará quando precisa do trabalhador. O tempo entre um chamamento e outro não será remunerado. Não será exigida exclusividade do empregado. É o contrato de trabalho de zero horas.

● **O que muda:** Na prática isto institucionaliza o “BICO”. O empregado fica à disposição para trabalhar quando for do interesse da empresa. Quando não for chamado não ganha nada. Isto vai estimular o trabalhador a fazer bico em várias empresas sem nenhuma garantia de ganho ao final do mês, aceitando o que for oferecido para sobreviver.

9. Justiça do trabalho

● **Como era:** Acesso gratuito à justiça do trabalho.

● **O que foi aprovado:** O trabalhador pagará os custos do processo judicial caso perca a ação, a menos que comprove não ter renda suficiente. As perícias necessárias serão cobradas até dos trabalhadores de baixa renda. A justiça não poderá questionar cláusulas abusivas de acordo e negociações coletivas, mesmo que este seja contra a lei.

● **O que muda:** Estas modificações limitam o acesso e intimidam o trabalhador a buscar a Justiça do Trabalho. Hoje já é caro e demorado o acesso a direitos certos que não foram pagos pela empresa. Agora, tendo que pagar para entrar com uma ação, que levará anos para ser julgada, o trabalhador ficará sem ter a quem recorrer.

10. Sindicato

● **Como era:** É papel exclusivo dos sindicatos representar toda uma categoria nas negociações coletivas com sindicatos patronais, homologar todas as rescisões e fiscalizar o cumprimento da lei e dos acordos. Os dirigentes sindicais tem estabilidade garantida para não serem alvo de pressão ou demissão pelos patrões.

● **O que foi aprovado:** Reduz-se o papel dos sindicatos nas negociações entre funcionário e patrão. Permite-se a realização de acordos individuais (inclusive verbais) com cada trabalhado. As demissões não precisarão serem homologadas pelo sindicato. Acaba com a obrigatoriedade do imposto sindical. Cria comissão por local de trabalho que poderá firmar acordos com os patrões em nome de todos os funcionários de uma empresa.

● **O que muda:** O objetivo é diminuir a força das negociações coletivas e da atuação dos sindicatos na defesa dos interesses da categoria. Sem sindicatos fortes e sem Justiça do Trabalho restará o “salve-se quem puder” da relação entre o patrão e seus empregados. Uma demissão será feita diretamente pela empresa sem nenhuma fiscalização externa.

11. Demissão

● **Como era:** As formas de rescisão eram: com ou sem justa causa.

● **O que foi aprovado:** Agora existe uma terceira forma de rescisão de “acordo entre as partes” em que o trabalhador recebe somente 50% do aviso prévio indenizado e da multa sobre o FGTS; movimentar até 80% do saldo do FGTS e proibição da solicitação de Seguro Desemprego.

● **O que muda:** Sem homologação do Sindicato e com pagamento de só da metade do aviso prévio será muito difícil fiscalizar em que condições se dará este “comum acordo entre as partes”, além de impedir o trabalhador demitido receba o seguro desemprego.

Senador Paim: a única voz em defesa dos trabalhadores gaúchos no senado

O Senador Paulo Paim (PT/RS), metalúrgico de Canoas, mais uma vez se destacou na defesa dos trabalhadores. Durante os debates da desmonte trabalhista foi uma voz incansável na denúncia dos reais motivos desta destruição da CLT. Minutos antes da votação que selou a aprovação desta terrível reforma, ele manifestou na tribuna do Senado o que milhões de trabalhadores gostariam de dizer:

Hoje ouvimos o grito silencioso de milhões de inocentes, confundindo-se com o gemido das senzalas, do pelourinho dos meus antepassados, que foram escravos.

[...] O Senado foi testemunha do martírio de Getúlio Vargas, assistiu ao caminhar de JK, de Jango. A própria construção da alternativa parlamentarista de 1961 na campanha da legalidade passou por esta Casa. [...]

O Senado sempre foi a Casa do equívoco. Vocês sabem que, neste momento, o nosso País está sangrando. Denúncias e mais denúncias surgem todos os dias. As desmontes, que são apontadas como a salvação, afetam a vida da nossa gente, ferem, com garras afiadíssimas, o sonho de milhões e milhões de brasileiros. [...]

Ao acordar hoje, pode crer que algumas lágrimas caíram do meu rosto. [...], escolhi a minha melhor gravata, o meu melhor sapato, como se fosse, enfim, o dia da minha morte, porque eu sei que uma parte de mim morre hoje. Essa parte que se vai se funde com as vidas que serão ceifadas no longo do tempo.

Sei que este momento será marcado para sempre a ferro e fogo nas nossas histórias. Jamais será esquecido. Cabe a nós – e tão somente a nós – essa decisão.

Não podemos ser Judas nem Pôncio Pilatos. Pátria, Pátria, somos todos! Viva a

liberdade! Viva a justiça! Vivam os trabalhadores do campo e da cidade e todos os empresários que têm responsabilidade social.”



Fonte: Assessoria de imprensa do Senador Paulo Paim.

Resumo da Convenção Coletiva de Trabalho aprovada para os anos de 2017 e 2018

Após muita luta e mobilização dos trabalhadores para forçar a negociação com os sindicatos patronais, apresentamos um resumo das conquistas

	Indústria guindastes, estruturas metálicas, torneiras, serralherias, funilarias, etc.	Reparação de veículos oficinas mecânicas, elétricas, chapeação e borracharia, etc.	Fábricas de máquinas agrícolas e implementos
Reajuste salarial em 05/2017	Maio/2017: 4%.	Maio/ 2017: 4 %; Novembro:1,5% antecipação.	Maio/2017: 4%.
Piso salarial	Piso: R\$ 1.281,28; Aprendiz SENAI: R\$679,80 (200hs/mês).	Piso salarial: R\$ 1.375,00 (7,50% superior piso regional 05/2018)	Piso salarial de R\$ 1.292,04 (Não inferior ao piso regional) Aprendiz SENAI: R\$680,00 (200hs/mês)
Hora extra: Tudo que exceder a 44 horas semanais	50% para as primeiras 2h de 2ª a 6ª; 100% no sábado a partir da 4ªh após, inclusive domingos e feriados.	50% para as primeiras 2h e 100% para as demais.	60% para dias normais; 100% para domingos e feriados.
Adiantamento quinzenal	Não há.	40% até o dia 20 de cada mês.	Não.
Férias: Pagamento 2 dias antes do início, com aviso 30 dias	Somente em dia útil, nunca em véspera de feriado ou finais de semana.	Somente em dia útil, nunca em véspera de feriado ou finais de semana.	Somente em dia útil, nunca em véspera de feriado ou finais de semana.
Refeitório: Tem que ser sinônimo de alimentação saudável.	Recomenda os produtos da agricultura familiar do programa de valorização da agricultura camponesa, com certificação atestando a condição de orgânicos e/ou ecológicos.	Recomenda os produtos da agricultura familiar do programa de valorização da agricultura camponesa, com certificação atestando a condição de orgânicos e/ou ecológicos.	Recomenda os produtos da agricultura familiar do programa de valorização da agricultura camponesa, com certificação atestando a condição de orgânicos e/ou ecológicos.
Abono estudante: Mediante atestado de frequência	R\$ 640,64, pago em 31/10/2017; R\$ 640,64, pago em 30/04/2018; Subsidio de 50% dos cursos profissionalizantes.	R\$ 687,50, pago em 31/08/2017; R\$ 687,50, pago em 30/11/2017.	R\$ 646,02, pago em 30/09/2017; R\$ 646,02, pago em 31/01/2018.
Quinquênio (a cada 5 anos)	3%	3%	2%
Décimo terceiro salário: Antecipação quando do gozo das férias.	Recebimento de 50% do 13º salário no início das férias, independente de solicitação.	Recebimento de 50% do 13º salário no início das férias, independente de solicitação.	Requerer em 10 dias antes do início. Recebimento de 50% ou até 5 dias após o retorno se não fez a solicitação.
Câmeras de Vigilância	Permitida somente filmagem de área externas. Proibida a filmagem interna.	Permitida somente filmagem de área externas. Proibida a filmagem interna.	Permitida somente filmagem de área externas. Proibida a filmagem interna.
Compensação para o Gozo de Folgas	Adesão somente por votação secreta acompanhada pelo sindicato.	Adesão somente por votação secreta acompanhada pelo sindicato.	Adesão somente por votação secreta acompanhada pelo sindicato.
Garantia de emprego ou salário aposentando	12 meses para 8 anos na empresa. 24 meses para 16 anos na empresa.	Não há.	12 meses para 5 anos na empresa. 24 meses para 10 anos na empresa.
Empregado admitido na vaga de outro demitido	Recebe o mesmo salário por determinação da Súmula 150 do TST.	Recebe o mesmo salário por determinação da Súmula 150 do TST.	Recebe o mesmo salário por determinação da Súmula 150 do TST.
Garantia de emprego ou salário para empregada gestante	A lei: 120 dias de licença. Auxílio Creche de R\$ 245,07, por 18 meses.	Após o retorno da licença maternidade, mais 120 dias de estabilidade.	90 dias após o retorno ao trabalho. 60 dias após o aviso prévio, para as demitidas que comprovem a gravidez.
Adicional Noturno	Conforme a legislação	Conforme a legislação	20% das 22hs até o final do turno.